

ABRIL 2025

---

# Relatório mensal sobre Publicidade Institucional do Estado



## FICHA TÉCNICA

**Título:** Relatório sobre Publicidade Institucional do Estado - abril 2025

**Edição:** ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Avenida 24 de Julho, 58

1200-869 Lisboa

Tel. 210 107 000

Fax 210 107 019

Internet [www.erc.pt](http://www.erc.pt)

E-mail [info@erc.pt](mailto:info@erc.pt)

**Autoria:** Departamento de Supervisão da ERC

**Conceção Gráfica:** Unidade de Comunicação e Relações Exteriores da ERC

Lisboa, junho de 2025

# 1. NOTAS PRÉVIAS

À ERC compete verificar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas na [Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto](#), (doravante LPIE) com as alterações introduzidas pelas Leis n.º2/2020, n.º75-B/2020 e n.º19/2023, relativas às campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como a aplicação da percentagem de investimentos destinados a órgãos de comunicação local e regional por campanha.

Estão abrangidas pela referida lei as ações de publicidade da iniciativa das seguintes entidades:

- Assembleia da República, bem como os órgãos e entidades que funcionam junto desta;
- Serviços da administração direta do Estado;
- Institutos públicos;
- Entidades administrativas independentes, exceto a ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- Entidades que integram o setor público empresarial.

As despesas de aquisição de publicidade institucional do Estado são comunicadas pelas entidades promotoras, em cada campanha, através da “Plataforma PIE-ERC”.

A comunicação deve ser efetuada até 15 dias antes do final da campanha, acompanhada da apresentação da respetiva documentação de suporte que permita a validação das respetivas despesas.

De acordo com o n.º 1, do artigo 11.º do referido diploma, a ERC é responsável pela elaboração de um relatório sobre a adjudicação de ações informativas e publicitárias, bem como sobre a sua distribuição a ser disponibilizado mensalmente no sítio eletrónico da ERC em: <https://www.erc.pt/pt/publicidade-institucional-do-estado>.

No cumprimento da referida norma, apresenta-se o relatório de abril de 2025.

## 2. ENTIDADES QUE COMUNICARAM CAMPANHAS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO

No mês em análise foram validadas duas campanhas comunicadas pela OPART, com uma despesa de 1 500 euros, não se tendo registado investimentos em órgãos de comunicação social de âmbito regional e local.

Por validar encontram-se **cinco** campanhas, envolvendo um total de cerca de **50 mil euros**.

FIG. 1 - INVESTIMENTOS VALIDADOS / POR ENTIDADE

Entidade	Campanhas (n.º)	Campanhas c/ agência (n.º)	Campanhas c/ agência (€)	Total Local + Regional	Total Validados
OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.	2	0	0	0	1500
<b>Totais</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1500</b>
<b>Pendentes</b>					
Centro de Recrutamento da Força Aérea	1	0	0	2 220,4	8 318,12
OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.	1	0	0	533,92	533,92
Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP)	1	0	0	0	1 180
AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes	1	1	16 349	4 349	16 349
Estrutura de Missão Recuperar Portugal	1	0	0	21 877,5	23 377,5
<b>Totais</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>16 349</b>	<b>28 980,82</b>	<b>49 758,54</b>

### 3. DISTRIBUIÇÃO DAS CAMPANHAS PELOS MEIOS

As campanhas validadas no mês em análise foram distribuídas pelos órgãos de comunicação social, conforme se descreve na figura 2:

FIG. 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS CAMPANHAS VALIDADAS

Entidade: OPART			
Campanha: Promoção da ópera "Jenufa"			
Período: abril 2025			
Objetivo: Campanha de promoção da ópera "Jenufa"			
Órgão de comunicação social	Âmbito geográfico	Tipo	Montante
Expresso	Nacional	Imprensa	1 000,00 €
OCS TOTAL			1 000,00 €
OCS REGIONAL/LOCAL			0,00 €
% OCS REGIONAL/LOCAL			0,00%

Entidade: OPART			
Campanha: Promoção do concerto Cenas de Fausto - Goethe			
Período: abril 2025			
Objetivo: Campanha de promoção do concerto Cenas de Fausto - Goethe			
Órgão de comunicação social	Âmbito geográfico	Tipo	Investimento OCS
Público	Nacional	Imprensa	500,00 €
OCS TOTAL			500,00 €
OCS REGIONAL/LOCAL			0,00 €
% OCS REGIONAL/LOCAL			0,00%

### 4. CAMPANHAS DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A CINCO MIL EUROS

O n.º 1 do artigo 8.º do diploma aplicável, determina que "[d]eve ser afeta aos órgãos de comunicação social regionais e locais uma percentagem não inferior a 25% do custo global previsto de cada campanha.

Nesta matéria não se registaram campanhas suscetíveis de ser abrangidas por esta obrigação.

### 5. VARIAÇÃO MARÇO/ABRIL 2025

O número de campanhas validadas em abril de 2025 foi muito inferior ao registado no mês anterior.

No que respeita aos investimentos verificou-se igualmente uma descida significativa, não tendo sido afetados investimentos em meios de âmbito regional/local.

Importa salientar que a Lei n.º 72-A/2015 proíbe ações de publicidade, por parte dos órgãos do Estado e da Administração Pública, durante o período pré-eleitoral.

Este impedimento normativo terá inviabilizado a concretização de iniciativas ou campanhas de publicidade institucional do Estado, no mês em análise.

FIG. 3- VARIAÇÃO MARÇO 2025/ABRIL 2025

Meses	N.º campanhas	Global	Regional /local
mar/25	17	340 148,68 €	95 414,06 €
abr/25	2	1 500 €	0,00 €
mar/25-abr/25	-15	(-) 338 648,68 €	(-) 95 414,06 €

## CONTACTOS

Plataforma da Publicidade

Institucional do Estado

Avenida 24 de Julho, 58

1200-869 Lisboa Portugal

t: +351 210 107 000

f: +351 210 107 019

e: [publicidade.institucional@erc.pt](mailto:publicidade.institucional@erc.pt)

Consulte-nos em <http://pie.erc.pt>